

## Edital nº 130/2019-Prograd

### PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

A Pró-Reitoria de Graduação – Prograd - da Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC Goiás, mantida pela Sociedade Goiana de Cultura - SGC, com sede a Av. Universitária nº 1.440, CEP 74.605-900, Setor Universitário, Goiânia-GO, por meio da Coordenação de Admissão Discente - CAD, faz saber a todos os interessados que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo de candidatos para o preenchimento de 2575 (duas mil, quinhentas e setenta e cinco) vagas, no Primeiro Módulo do 2º semestre de 2019, nos Cursos de Graduação (Bacharelados, Licenciaturas e Tecnológicos) especificados neste Edital, que serão ministrados na modalidade a distância.

#### I – Cursos, vagas e atos legais de autorização

Art.1º. Para ingresso em fevereiro de 2020, no Primeiro Módulo do 1º Semestre de 2020, são oferecidas as vagas nos Cursos de Graduação a Distância, distribuídas conforme Quadro I.

**Quadro I – Cursos, vagas e atos legais de autorização**

<b>CURSO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ATO DE AUT/REC</b>
Administração	Bacharel	100	Resolução n. 1/2019-CEPE
Agroindústria	Tecnológico	75	Resolução n. 21/2019-CEPE
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	75	Resolução n. 20/2019-CEPE
Big Data e Inteligência Artificial	Tecnológico	75	Resolução n. 8/2019-CEPE
Ciências Contábeis	Bacharel	100	Resolução n. 2/2019-CEPE
Comércio Exterior	Tecnológico	75	Resolução n. 4/2019-CEPE
Comunicação Institucional	Tecnológico	75	Resolução n. 22/2019-CEPE
Educação Física	Bacharel	100	Resolução n. 27/2019-CEPE
Educação Física	Licenciatura	75	Resolução n. 28/2019-CEPE
Engenharia Civil	Bacharel	100	Resolução n. 29/2019-CEPE
Engenharia de Controle e Automação	Bacharel	100	Resolução n. 30/2019-CEPE
Engenharia de Produção	Bacharel	100	Resolução n. 31/2019-CEPE
Engenharia Elétrica	Bacharel	100	Resolução n. 32/2019-CEPE
Engenharia Mecânica	Bacharel	100	Resolução n. 33/2019-CEPE
Física	Licenciatura	50	Resolução n. 34/2019-CEPE
Geografia	Licenciatura	50	Resolução n. 35/2019-CEPE
Gestão Ambiental	Tecnológico	75	Resolução n. 23/2019-CEPE
Gestão Comercial	Tecnológico	75	Resolução n. 7/2019-CEPE
Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	75	Resolução n. 10/2019-CEPE
Gestão Financeira	Tecnológico	75	Resolução n. 6/2019-CEPE
Gestão Hospitalar	Tecnológico	75	Resolução n. 11/2019-CEPE
Gestão Pública	Tecnológico	75	Resolução n. 24/2019-CEPE
História	Licenciatura	50	Resolução n. 36/2019-CEPE

Internet das Coisas	Tecnológico	75	Resolução n. 9/2019-CEPE
Letras - Inglês	Licenciatura	50	Resolução n. 37/2019-CEPE
Letras - Português	Licenciatura	50	Resolução n. 38/2019-CEPE
Logística	Tecnológico	75	Resolução n. 3/2019-CEPE
Marketing	Tecnológico	75	Resolução n. 5/2019-CEPE
Matemática	Licenciatura	50	Resolução n. 39/2019-CEPE
Pedagogia	Licenciatura	75	Resolução n. 40/2019-CEPE
Processos Escolares	Tecnológico	75	Resolução n. 25/2019-CEPE
Produção Cultural	Tecnológico	75	Resolução n. 26/2019-CEPE
Química	Licenciatura	50	Resolução n. 41/2019-CEPE
Serviços Jurídicos e Notariais	Tecnológico	75	Resolução n. 12/2019-CEPE

<sup>1</sup> Ato de Autorização-Reconhecimento

Art. 2º. As vagas ofertadas neste Edital serão ocupadas pelos candidatos aprovados neste Processo Seletivo, que comprovarem a conclusão do Ensino Médio ou equivalente até a data da matrícula e atenderem as demais condições explicitadas neste Edital.

Parágrafo Único – A PUC Goiás pode aceitar declaração original da conclusão do Ensino Médio, expedida pela respectiva escola, mas o Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do Ensino Médio devem ser entregues até a data da matrícula.

Art. 3º. Os cursos de graduação (Bacharelados e Tecnológicos) cujas vagas são ofertadas neste Edital serão ministrados na modalidade a distância, mediante acesso do estudante aos ambientes virtuais de aprendizagem e encontros presenciais obrigatórios, no Polo Presencial (PP) localizado no Campus I da PUC Goiás, na Praça Universitária, Área II, Setor Leste Universitário, em Goiânia-Goiás.

Parágrafo Único – As datas dos encontros presenciais obrigatórios de cada disciplina/curso são divulgadas nos Planos de Ensino das disciplinas e no site da PUC Goiás <https://ead.pucgoias.edu.br/>

## II – Das Inscrições

Art. 4º. As inscrições serão feitas apenas pela internet, conforme datas previstas no **Anexo I – Cronograma**. Para efetuar a inscrição via internet, o candidato deverá acessar o *site* da PUC Goiás, <https://ead.pucgoias.edu.br/> onde encontrará o Edital e a Ficha de Inscrição. Após a leitura deste Edital, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição.

Art. 5º É obrigatório indicar no formulário eletrônico de inscrição o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – do próprio candidato.

Art. 6º O candidato está isento de pagar taxa de inscrição.

Art. 7º As informações prestadas pelo candidato no formulário eletrônico são de sua inteira responsabilidade, caracterizando-se, após a confirmação da inscrição, a aceitação das normas e dos procedimentos do Processo Seletivo, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento das regras contidas neste Edital.

Art. 8º No caso de ser efetuada mais de uma inscrição será considerada somente a última inscrição registrada no sistema e as demais serão canceladas.

Art. 9º Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente de que concorre a uma vaga em uma Instituição de Ensino Superior e que sua matrícula é realizada, em caso de aprovação, mediante a efetivação de contrato de prestação de serviços educacionais.

Art. 10. O candidato pode, a qualquer momento, ter sua inscrição ou sua matrícula cancelada, além de outras implicações legais, em casos de fraude, falsidade das informações declaradas ou não atendimento da documentação exigida.

Art. 11. A PUC Goiás reserva a si o direito de cancelar a oferta de vagas para cada Curso, caso a demanda na inscrição, seleção ou matrícula seja considerada insuficiente.

### **III - Provas**

Art. 12. O candidato inscrito fará as provas aplicadas pela PUC Goiás e concorrerá aos cursos de Graduação (Bacharelados e Tecnológicos), utilizando as notas obtidas por ele na avaliação por área de conhecimento e Redação em Língua Portuguesa.

Art. 13. Os candidatos inscritos deverão estar presentes no local marcado para a realização da prova, conforme **Anexo I - Cronograma**, e deverão apresentar um documento de identificação com foto, expedido por órgão competente para tal fim.

Parágrafo Único – São considerados documentos válidos para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

Art. 14. Não serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no parágrafo único do artigo 13., tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

Art. 15. O candidato inscrito, que estiver impossibilitado de apresentar documento de identificação, conforme exigência contida no Art. 13., no dia da realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, será submetido a identificação especial e deverá apresentar o documento oficial que ateste o registro da ocorrência, expedido por órgão oficial e apresentar outro documento que possua fotografia.

Art. 16. A Prova 1 - Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais - vale de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, é objetiva, com 20 questões de múltipla escolha (com cinco itens cada), nas quais o candidato assinalará apenas o item correto.

Art. 17. As respostas dos itens da Prova 1 serão marcadas no cartão-resposta, obrigatoriamente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será fornecida ao candidato pela Coordenação de Admissão Discente da PUC Goiás.

Art. 18. É da inteira responsabilidade do candidato, transcrever os resultados da prova objetiva de forma correta, sem rasuras, para o cartão-resposta.

Art. 19. O cartão-resposta é insubstituível e o único documento válido para a avaliação das respostas da prova objetiva.

Art. 20. A entrega do cartão-resposta, bem como da folha de resposta da Prova de Redação em Língua Portuguesa ao aplicador das provas é da inteira responsabilidade do candidato.

Art. 21. O valor de cada questão será obtido dividindo-se a quantidade máxima de pontos pela quantidade de questões, excluindo-se deste cálculo as questões eventualmente anuladas.

Art. 22. Será atribuída nota zero à Prova 1 do candidato que se retirar da sala de realização das provas sem entregar o cartão-resposta ao aplicador das provas.

Art. 23. A Prova 2 - Redação em Língua Portuguesa – vale de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, é manuscrita, em letra legível, sendo obrigatória a utilização da caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será fornecida ao candidato pela Coordenação de Admissão Discente da PUC Goiás.

Art. 24. Será atribuída nota zero à Prova 2 do candidato que se retirar da sala de realização das provas sem entregar a folha de resposta da Prova de Redação em Língua Portuguesa ao aplicador das provas.

Art. 25. Para os candidatos inscritos, o total de Pontos Aproveitados é calculado de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com pesos diferenciados para as Provas 1 e 2, conforme Quadro II.

#### QUADRO II – PESO DAS PROVAS

Prova	Peso
Prova 1	7
Prova 2	3
Total de Pontos Aproveitados = $\frac{\text{Prova 1} \times 7 + \text{Prova 2} \times 3}{10}$	10

#### IV – Da Prova de Redação

Art. 26. Serão aprovados neste processo seletivo somente os candidatos que obtiverem a nota mínima de 2,0 (dois) pontos na Prova de Redação.

**Parágrafo Único** - Serão desclassificados e automaticamente reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 2,0 (dois) pontos na Prova de Redação e/ou que utilizarem de meio ilícito para realizar a prova ou que apresentem informações ou documentos falsos.

Art. 27. A Prova de Redação tem como finalidade avaliar, por meio do discurso escrito, a capacidade de produção do candidato, considerando: I - o nível de leitura do mundo e de textos informativos, científicos e literários;

II - a capacidade de usar a língua portuguesa como meio de expressão de seus conhecimentos sobre o mundo que o cerca e com o qual interage;

III - visão crítica ao analisar os fatos e o mundo em que vive;

IV - argumentos convincentes, fundamentados no senso crítico e no respeito aos direitos humanos; V - evidência de autoria, criatividade e originalidade.

**Parágrafo Único** – Perpassa todas as competências exigidas, a necessidade de o candidato apresentar uma visão crítica sobre Os fatos e o mundo em que vive, utilização de argumentos convincentes fundamentados no respeito aos direitos humanos, bem como a evidência de autoria, criatividade e originalidade.

Art. 28. São critérios para a avaliação da Prova de Redação do Vestibular, dos candidatos:

I - TEMA - Nesta competência, observa-se, essencialmente, o domínio de leitura do candidato e sua capacidade de:

- inter-relacionar tema e texto da proposta;
- organizar suas leituras prévias e seu conhecimento de mundo sobre o tema proposto;
- organizar um texto conforme a orientação da proposta;
- usar recursos intertextuais;
- desenvolver o tema com evidência de autoria;
- apresentar soluções originais na abordagem do tema e no processo de elaboração do texto.

**Parágrafo Único** - Considera-se, para emissão de nota, no critério TEMA, de 0,0 (zero) para texto insuficiente a 2,5 (dois e meio) para texto de nível ótimo.

II - ASPECTOS LINGUÍSTICOS - Nesta competência, observa-se o conhecimento que o candidato apresenta da língua portuguesa, considerando o seu domínio para:

- a) empregar a norma padrão e outros registros, conforme a pertinência e adequação contextual;
- b) usar de recursos linguísticos para a produção de sentido do texto;
- c) demonstrar conhecimento das convenções da modalidade escrita;
- d) usar a língua com expressividade e criatividade.

**Parágrafo Único** - Considera-se neste critério, de 0,0 (zero) para texto insuficiente a (2,5) (dois vírgula cinco) para texto de nível ótimo.

III - COERÊNCIA - Nesta competência, observa-se a capacidade do candidato de organização do pensamento e dos conhecimentos adquiridos e da expressão coerente desses conhecimentos na elaboração do texto, considerando sua capacidade de:

- a) articular os componentes textuais utilizados, com vistas à progressão textual e a uma linha argumentativa coerente;
- b) articular com lógica as ideias no contexto linguístico de maneira criativa e crítica.

**Parágrafo Único** - Considera-se neste critério, de 0,0 (zero) para texto insuficiente a 2,5 (dois vírgula cinco) para texto de nível ótimo.

IV - COESÃO - Neste critério, observa-se a capacidade dos candidatos de organização dos elementos linguísticos na elaboração do texto, considerando sua capacidade de:

- a) articular os componentes textuais utilizados, com vistas à progressão textual;
- b) apresentar adequação no uso dos fatores coesivos.

**Parágrafo Único** - Considera-se nesta competência, de 0,0 (zero) para texto insuficiente a dois vírgula cinco (2,5) para texto de nível ótimo.

Art. 29. Será emitida nota Zero à Prova de Redação do candidato inscrito que apresentar:

- I - fuga ao tema;
- II - extensão inferior a 20 (vinte) linhas (incluindo o título);
- III - letra ilegível, incompreensível;
- IV - problemas sistemáticos e graves de domínio da norma padrão;
- V- total comprometimento na produção de sentido de texto;
- VI- sinais inequívocos de que seja cópia dos textos apresentados na proposta ou de outros textos.

**Parágrafo Único** - Será, também, atribuída nota zero à prova de redação do candidato que não cumprir os critérios elencados nas Orientações Gerais da Prova de Redação em Língua Portuguesa.

## **V – Realização das Provas**

Art. 30. As provas serão aplicadas na data especificada no **Anexo I – Cronograma**, no Campus I, Praça Universitária, área II, Bloco A – Goiânia, Goiás.

Art. 31. O acesso do candidato ao recinto em que as provas serão realizadas terá início conforme descrito no **Anexo I - Cronograma**, mediante a apresentação do documento de identificação.

Art. 32. O portão de acesso será fechado no horário marcado para o início das provas, conforme **Anexo I – Cronograma**

Art. 33. As provas terão tempo máximo de 4 (quatro) horas. O candidato somente poderá sair 2 (duas) horas depois do início das provas.

Art. 34. O candidato não poderá, em hipótese alguma, levar consigo o caderno de provas. Verificado que o candidato levou consigo o caderno de provas ou parte dele, será imediatamente desclassificado e seu nome será eliminado do Processo Seletivo.

Art. 35. No dia de realização das provas não será permitido entrar ou permanecer nas salas de provas com caneta, lápis, lapiseira, livros, manuais, impressos, anotações, relógio de qualquer tipo, óculos escuros, capacete de qualquer tipo, boné, lenços, bandanas, cachecol, bolsa, mochila, sacola, telefone celular, rádio, *tablete*, *notebook*, bem como qualquer espécie de transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, ou qualquer outro instrumento de comunicação. Também não será permitido portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte, ou quaisquer outros materiais que a PUC Goiás julgar inadequados à realização do certame, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

Art. 36. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo aplicador de provas, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros objetos, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

Art. 37. Será permitido aos candidatos acessarem os locais de provas portando garrafas de bebidas lícitas de plástico transparente e sem rótulo.

Art. 38. A embalagem porta-objetos deverá ser, necessariamente, mantida embaixo da carteira durante a realização das provas.

Art. 39. A PUC Goiás não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos citados no Art. 36 ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos.

Art. 40. Para a realização das provas só poderão ser utilizados os recursos oferecidos pela CAD/PUC Goiás (caneta, lápis, borracha e apontador).

Art. 41. Com o objetivo de garantir a lisura do Processo Seletivo, a CAD/PUC Goiás poderá, a qualquer momento, solicitar à autoridade competente a identificação dactiloscópica, e/ou fazer uma vistoria nos candidatos, bem como realizar a filmagem para posterior identificação. Poderá ainda submeter os candidatos ao sistema de identificação, e detecção de metal e averiguação otoscópica nas salas, corredores e banheiros. O candidato que se recusar a passar pela detecção de metal, vistoria, identificação dactiloscópica ou averiguação otoscópica nos locais de realização das provas será eliminado deste Processo Seletivo.

#### **VI - Atendimento Especializado ou Específico na Data da Prova**

Art. 41. O candidato que necessitar de atendimento especializado e/ou específico, durante as provas, deverá, no ato da inscrição, informar, em campo próprio, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

**I - atendimento Especializado:** oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), dislexia, hiperatividade, déficit de atenção, ou autismo.

**II - atendimento Específico:** oferecido a gestantes, diabéticos que fazem uso de bomba de insulina, lactantes, idosos, acidentados e candidatos em estado pós-cirúrgico, candidatos que façam uso contínuo de medicamentos e candidatos que façam uso de aparelho auditivo, ainda que não precisem de atendimento específico.

Art. 42. O candidato deve solicitar em campo próprio da Ficha de Inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessita, de acordo com as opções apresentadas:

- I - provas com letra ampliada
- II - intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- III - auxílio para leitura ou para transcrição;
- IV - auxílio para leitura labial;
- V - sala de fácil acesso ou mobiliário acessível

Art. 43. Ao preencher a Ficha de Inscrição o candidato que necessitar de atendimento específico ou especializado, deverá entregar na Coordenação de Admissão Discente, no prazo descrito no **Anexo I – Cronograma**, o Relatório Médico original, em separado, contendo datas, desenvolvimento e evolução da deficiência, que deverá ser:

I - emitido e assinado por um especialista na área ou por equipe multidisciplinar.

a) no caso de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, por uma equipe formada por um psicólogo ou pedagogo com especialização em psicopedagogia e um médico psiquiatra ou neurologista.

b) no caso de Dislexia, por uma equipe formada por neurologista, psicólogo e fonoaudiólogo e pedagogo.

II - elaborado em papel timbrado; III

- datado há menos de 1 (um) ano;

IV- informada a deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) ou Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), referente à deficiência ou à condição específica;

V- apontadas as condições especiais necessárias para a realização das provas, devidamente fundamentadas pelos profissionais.

Art. 44. Terão direito a tratamento diferenciado os candidatos com deficiência, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6/7/2015.

Art. 45. O candidato que necessitar de tratamento diferenciado terá direito a sala apropriada ao caso, com acompanhamento de pessoal capacitado e outros auxílios possíveis, se o requerimento apresentado for deferido pela CAD.

Art. 46. O candidato que declarar ter deficiência (visual, auditiva, física ou mental), poderá ter tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, desde que esteja solicitado e fundamentado no Relatório Médico, conforme Decreto Federal nº 3.298, de dezembro de 1999. Para esses casos, só serão analisadas as solicitações que forem feitas explicitamente no preenchimento do Relatório Médico.

Art. 47. O candidato com deficiência auditiva ou dislexia poderá solicitar correção diferenciada da Prova de Redação, desde que conste no Relatório, comprovando a necessidade. Neste caso, serão adotados os mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

Art. 48. O documento expedido por médico ou equipe multidisciplinar, conforme o caso, deverá ser entregue na Coordenação de Admissão Discente – CAD, localizada na Praça Universitária, área II, Bloco A da PUC Goiás.

## **VII – DA CONCESSÃO DO DESCONTO**

Art. 49. Será concedido desconto nas mensalidades escolares dos estudantes que ingressarem nos cursos de graduação a distância, exclusivamente, por meio do processo seletivo regido por este edital cuja prova será no dia 23/11/2019.

Parágrafo Único - O desconto não tem caráter cumulativo com bolsas de estudos, financiamentos e demais descontos concedidos pela PUC GOIÁS.

Art. 50. Será concedido o benefício do desconto nas mensalidades escolares ao estudante que obtiver aproveitamento de no mínimo, 60% (sessenta por cento) – das questões da prova objetiva, que corresponde a 12 (doze) acertos; e, obtiver aproveitamento mínimo de 30% (trinta por cento) ou 3,0 (três) pontos na prova de redação, de acordo com a quantidade, percentual e classificação estabelecidos neste Edital.

Art. 51. Será concedido o desconto por desempenho para o total de 29 (vinte e nove) candidatos classificados neste Processo Seletivo em:

I – 1º lugar, cujo valor será de 100% (cem por cento) da mensalidade escolar, totalizando 1 (um) beneficiado;

II - 2º ao 5º lugar, cujo valor será de 50% (cinquenta por cento) da mensalidade escolar, totalizando 4 (quatro) beneficiados;

III - 6º ao 15º lugar, cujo valor será de 20% (vinte por cento) da mensalidade escolar, totalizando 10 (dez) beneficiados;

IV - 16º ao 29º lugar, cujo valor será de 10% (dez por cento) da mensalidade escolar, totalizando 14 (quatorze) beneficiados.

Art. 52. Caso ocorra empate dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior nota na redação;

b) obtiver maior quantidade de acertos na prova objetiva;

c) tiver a maior idade, considerando a data de realização deste Processo Seletivo.

Art. 53. O benefício do desconto por desempenho a ser concedido para os classificados neste Processo Seletivo não é cumulativo com outros benefícios eventualmente concedidos pela PUC Goiás.

Parágrafo Único – Caso o estudante classificado possua bolsa ou outro benefício de desconto na mensalidade deverá fazer opção por um deles.

Art. 54. Quaisquer matrículas realizadas em outros processos seletivos, que ocorrem no mesmo período, não receberão os descontos concedidos através deste Edital.

## **VIII – VIGÊNCIA DO DESCONTO**

Art. 55. O benefício do desconto por desempenho será concedido exclusivamente para os estudantes que tiverem a matrícula confirmada para o semestre de 2020/1, respeitando os prazos estabelecidos em calendário acadêmico e/ou em edital para a realização da matrícula, sendo que não serão aceitos descontos retroativos ao período de vigência.

Art. 56. O desconto por desempenho tem vigência apenas para o semestre 2020/1 e não será transferida ou renovada nos semestres letivos subsequentes.

Art. 57. O estudante que requerer o trancamento, cancelamento, desistência ou outro meio de evasão da PUC Goiás, perderá automaticamente o desconto concedido.

Art. 58. Os descontos ofertados para os estudantes aprovados neste Processo Seletivo são individuais e intransferíveis, não podem ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos ou cedidos a terceiros.

Art. 59. Os casos omissos serão resolvidos pela PUC Goiás e o requerimento poderá ser feito no Portal do Estudante EaD no site <https://ead.pucgoias.edu.br/>

Art. 61. O desconto por desempenho está vinculado à rigorosa observância de pontualidade no pagamento das mensalidades vencíveis em 2020/1.

## **IX – CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Art. 60. O não comparecimento ou a obtenção de grau 0,00 (zero) na prova objetiva ou a obtenção de grau menor que 3,00 (três) na prova de Redação em Língua Portuguesa implicará na desclassificação do candidato.

Art. 61. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente do Total de Pontos Aproveitados no Vestibular.

Art. 62. Obtidos os valores de classificação, os candidatos aptos a matrícula serão ordenados em uma lista por curso, em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

Art. 63. Havendo empate no total de classificação, terá prioridade o candidato que apresentar, nesta ordem:

- a) maior pontuação na Redação;
- b) persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

## **IX - Divulgação do Resultado e Matrícula dos Aprovados**

Art. 64. A lista completa com os nomes dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Vestibular EaD com desconto por desempenho, para ingresso no 2º semestre de 2019, no mês de agosto, será divulgada no endereço <https://ead.pucgoias.edu.br/> na internet, com a respectiva classificação, na data especificada no **Anexo I – Cronograma**.

Parágrafo Único. Se o candidato precisar de comprovante de desempenho na Prova de Redação deverá solicitar na CAD.

Art. 65. As matrículas dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo, para ingresso no 1º Módulo, no 2º semestre de 2019, poderão ser efetuadas conforme descrito no **Anexo I – Cronograma**.

Art. 66. O prazo para pagamento da matrícula está estabelecido no **Anexo I – Cronograma**.

Art. 67. Para efetuar a matrícula o candidato deverá apresentar no Polo Presencial da PUC Goiás, Campus I, localizado na Praça Universitária, Área II, Bloco A, na Coordenação de Educação a Distância (Cead), até a data estabelecida no **Anexo I - Cronograma** os seguintes documentos:

- a) fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) fotocópia do CPF;
- c) fotocópia do Título Eleitoral (frente e verso);
- d) fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso);
- e) fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) fotocópia autenticada do Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado (frente e verso) na Secretaria Estadual de Educação;
- g) fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso);
- h) fotocópia do comprovante de endereço;

§1º – É indispensável a apresentação dos originais e cópias dos documentos no Polo Presencial da PUC Goiás, na Coordenação de Educação a Distância, caso contrário o Contrato de Serviços Educacionais será rescindido, a matrícula será cancelada e as atividades realizadas serão desconsideradas.

§2º- Os documentos escolares do Ensino Médio, expedidos em país estrangeiro, deverão ser validados pelo Conselho Estadual de Educação no Brasil ou apostilados segundo Convenção da Apostila de Haia nos países signatários.

Art. 68. Não serão aceitos para matrícula documentos ilegíveis, rasurados ou que não seja possível identificar o candidato.

Art. 69. O candidato terá a sua matrícula finalizada após a análise da documentação apresentada e a confirmação do pagamento da 1ª parcela da semestralidade.

Art. 70. O candidato, ao efetuar a matrícula, declara e se responsabiliza administrativa, civil e penalmente pela veracidade da totalidade dos documentos entregues à Instituição, discriminados para efetivação da inscrição ao presente Processo Seletivo e da matrícula dele decorrente, relacionados neste Edital e, no caso de não restar comprovada a veracidade de qualquer um deles, pelo órgão ou instituição emitente, a PUC Goiás efetuará o cancelamento da matrícula do estudante, em qualquer período e a qualquer tempo, bem como o desligamento compulsório dele da Instituição, além de oficiar às autoridades competentes, para as providências legais cabíveis, conforme disposições contidas no Regimento Geral da PUC Goiás que está disponível no site <https://ead.pucgoias.edu.br/>

Art. 71. Ao efetivar a matrícula o candidato deverá efetuar o aceite do Contrato de Serviços Educacionais e receberá uma via naquele ato.

## **X – Disposições finais**

Art. 72. Em caso de desistência de vaga, após efetuada a matrícula, poderá haver devolução do valor pago correspondente à primeira parcela (matrícula), da seguinte forma:

I - será restituído o valor integral da matrícula, quando houver requerimento formal do aluno, protocolizado até 7 (sete) dias após o pagamento;

II - será restituído 76% do valor pago da matrícula, quando o requerimento formal de cancelamento ou desistência da matrícula for protocolizado após 7 (sete) dias da data da confirmação do pagamento até o dia do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico da PUC Goiás específico para EaD.

III - os candidatos convocados, após o início do período letivo, terão devolvidos 100% da primeira parcela, desde que o requerimento formal de cancelamento ou desistência da matrícula seja protocolizado até 7 (sete) dias após a data do pagamento.

Art. 73. Para obter a devolução, o aluno desistente deverá comparecer primeiro no Polo Presencial da PUC Goiás, na Coordenação de Ensino a Distância (Cead), para assinar o Termo de Desistência de Vaga, para depois efetuar o requerimento de Devolução de Taxa.

Art. 74. Em caso de desistência de vaga após o início do semestre letivo e não atendidas as condições descritas neste Edital o estudante estará sujeito ao pagamento das parcelas vencíveis até o mês da desistência, se o requerimento for protocolizado após o dia 15 (quinze) do mês em curso.

Art. 75. As demais informações e normas do presente Processo Seletivo serão divulgadas no site <https://ead.pucgoias.edu.br/> e passarão a integrar este Edital sendo da responsabilidade do candidato a interpretação e o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 76. A execução e coordenação de todos os trabalhos relativos a realização do Processo Seletivo são da responsabilidade da Coordenação de Admissão Discente (CAD).

Art. 77. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação que também decidirá sobre os casos excepcionais que ocorrerem durante o Processo Seletivo.



Art. 78. Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação, em 08 de novembro de 2019.

*Sonia M. Gomes Sousa*

Profa. Dra. Sonia Margarida Gomes Sousa  
Pró-Reitora de Graduação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS**  
**Processo Seletivo EaD 2020/1 – Edital nº 130/2019 - Prograd**

**Anexo I - CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
Até 22/11/2019 (até as 15horas)	Inscrições pelo <i>site</i> <a href="https://ead.pucgoias.edu.br/">https://ead.pucgoias.edu.br/</a>
Até 22/11/2019 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos acadêmicos).	Prazo para entrega do Relatório Médico que atesta o grau e /ou tipo de ajuda técnica específica para o candidato com deficiência / outros
23/11/2019 – início às 14h00min - os portões abrem às 13h00min Local de Prova: Área II – Bloco D (Área II ao lado da Paróquia São João Evangelista – Praça Universitária)	Aplicação das provas: Prova 1 - Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Gerais Prova 2 - Redação em Língua Portuguesa
5/12/2019	Publicação do resultado do Processo Seletivo Vestibular EaD 2019/2 pelo <i>site</i> <a href="https://ead.pucgoias.edu.br/">https://ead.pucgoias.edu.br/</a>
Até 16/12/2019	Cadastramento e matrícula dos candidatos classificados.